



PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº 2016007 – CGM – NGO.

A Sra. **Maria do Socorro Magalhães Pereira**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/PA nº 8056 e Contadora, responsável pelo Controle Interno do Município de Santarém Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal 025/2013-SEMAD, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o seguinte processo:

Processo Administrativo: 2015/014/1129.

Carta Convite nº005/2015, tendo como objeto: **Aquisição de combustível – gasolina comum. O processo foi instruído observado os ditames da lei 8.666/93.**

Do relatório:

Tratam os autos do Convite nº 005/2015, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustível – gasolina comum, para atender o abastecimento dos veículos do Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais – NGO.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 002/2015 de 11 de Março de 2015, concluiu os procedimentos atinentes à fase externa do instrumento convocatório, pela declaração do instrumento convocatório deserta, conforme consta detalhado na Ata da Sessão Pública de Abertura.

Do Parecer Controle Interna para licitação deserta

Constata-se que foram atendido todos os requisitos da fase interna, Atuação, autorização, reserva orçamentária, parecer jurídico e nomeação da comissão de licitação, consta ainda protocolo de entrega do instrumento convocatório para três empresas, e por final documento que comprova a publicação do processo. Empresas convidadas: protocolo de entrega do instrumento convocatório as empresas: Derivados de Petróleo Machado LTDA CNPJ 10.252.971/0001-82, F. C. Aguiar CNPJ 83.582.221/0002-23 e Terra Comércio de Derivados de Petróleo LTDA ME.

Na data para entrega dos envelopes e sua abertura, não compareceu nenhum convocado o que fez o Presidente Sr. Claudionor dos Santos Rocha a declarar o instrumento convocatório como deserta, deixando ao cargo superior repeti-la ou não, onde o Diretor Geral do NGO autorizou que se repita o instrumento convocatório.

Concluo, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Santarém (PA), 29 de Janeiro de 2016.

Maria do Socorro Magalhães Pereira
Controladora Geral do Município
Decreto nº 025/2013 – SEMAD.